



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

**LEI Nº 389/05**

**EMENTA:** Fixa o valor do Salário Mínimo no Âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Jupi-PE, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no us de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei :

Art. 1º - São direitos fundamentais dos servidores Públicos do Município de Jupi, efetivos, contratados e comissionados:

- I - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- II - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, estabelecido através de Lei de competência do Poder Executivo da União

Art. 2º - O reajuste do salário mínimo no âmbito do Município de Jupi-PE, se dará automaticamente para o valor determinado pelo Poder Executivo da União.

Art. 3º - O valor a que se refere o inciso II do Art.º 1º desta Lei, fica estabelecido em R\$ 300,00 ( trezentos reais ), igual ao fixado pelo poder Executivo da União.

§-1º- Os adicionais por tempo de serviços serão calculados com base no salário fixado no Art.3º desta Lei.

§-2º- Os servidores que se encontram percebendo abonos, deverão ter seus cálculos salariais revisados, a fim de se adequar ao teto máximo pelo Art.3º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Maio do corrente ano.

**§- Único** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a ressarcir aos funcionários do Município, os valores correspondentes às diferenças salariais e adicionais não repassados a partir do período que se refere o Art. 4º, provenientes da atualização do valor do salário mínimo (R\$ 300,00).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

**Registre-se e publique-se**

**GABINETE DO PREFEITO EM, 06 de setembro de 2005**

  
**ADALBERTO TEIXEIRA FILHO**  
**PREFEITO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/3-20230201095857.pdf>  
assinado por: idUser 83